

Contribuição para o Zoneamento da APA Marinha do Litoral Norte

Considerações sobre o Texto

As duas primeiras minutas de zoneamento da APA Marinha do Litoral Norte, apresentadas durante o processo participativo, especificavam quais tipos de estruturas náuticas eram permitidos em cada zona. Sem discussão prévia sobre esse tema e sem justificativa técnica essas especificações foram excluída da minuta 3. Para garantir a legitimidade do processo sugiro que seja especificado o tipo de estrutura náutica permitido para cada zona.

O impacto do setor náutico e de estruturas náuticas é bastante conhecido. Pensando na coerência entre os tipos de zonas e o tipo de estrutura, sugiro que:

Na ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE (ZPGBio) seja permitido Estrutura Náutica- Classe I;

Na ZONA PARA USOS DE BAIXA ESCALA - ZUBE seja permitido Estrutura Náutica- Classe II;

Na ZONA DE USO EXTENSIVO - ZUEx seja permitido Estrutura Náutica - Classe III;

Por fim na ZONA DE USO INTENSIVO - ZUI Seja permitido Estrutura Náutica -Classe IV eV.

Considerações sobre as zonas em determinadas áreas.

Sugiro que sejam classificadas em ZPGBIO as seguintes áreas do município de Ubatuba: Praia do Poruba e Praia do Leo na região Norte, Praia de fora, Praia do Godoy e toda a região da ponta da espia na região central. Ainda, Praia do Simão, Praia da Lagoa e Praia da Figueira na região Sul e as Ilhas do Prumirim e Porcos. Os locais citados se enquadram nas definições e critérios de ZPGBIO.

Outro fator bastante relevante é o fato desses locais estarem classificados no Decreto Estadual nº 62.913/2017 como Z1M na área de entremarés, essa é a zona mais restritiva dessa legislação, por isso, para manter a coerência entre as legislações, sugiro a reclassificação dessas áreas.

Atenciosamente,



Tami Albuquerque Ballabio
Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta
Conselheira da Apa Marinha do Litoral Norte